

LEI N.º 7.341, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a doação de bens móveis para a Associação Beneficente Recriando a Vida de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no processo administrativo n.º 10922/2023, os bens móveis relacionados abaixo para a Associação Beneficente Recriando a Vida de Erechim, localizada na Rua João Michel, n.º 88, Bairro Presidente Vargas, Erechim RS, 99700-000, CNPJ: 20.803.114/0001-87 conforme segue:
  - I 04 (quatro) cadeiras escolares infantis, patrimoniadas sob os números: 81722, 81778, 81921, 81922;
- II 08 (oito) cadeiras escolares infantis, com os seguintes códigos de referência: 32235, 32236, 32237, 32238, 32239, 32240, 32241, 32242;
  - III 05 (cinco) mesas escolares, patrimoniadas sob os números: 82036, 82042, 82409, 82413, 82466;
- IV 06 (seis) mesas individuais, patrimoniadas sob os números: 80899, 80905, 80911, 80924, 80940, 80941;
  - V 03 (três) mesas quadradas, patrimoniadas sob os números: 82572, 82577, 82578;
- VI 08 (oito) cadeiras individuais, patrimoniadas sob os números: 81373, 82588, 82616, 82624, 84877, 84878, 84882, 84888.
- § 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.
- § 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas "baixas" efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.
- Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para fins da Associação Beneficente Recriando a Vida de Erechim.
  - Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 26 de setembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS Prefeito Municipal.



## TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade,

DONATÁRIO: Associação Beneficente Recriando a Vida , localizada na Rua João Michel, n.º 88, Bairro Presidente Vargas, Erechim – RS, 99700-000, CNPJ: 20.803.114/0001-87, neste ato representada pela Presidente, Senhora ANDREIA MEIRELES CPF: 985.627.200-97 e RG: 7125146601, residente e domiciliada, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 7.341/2023, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, à Associação Beneficente Recriando a Vida, dos bens móveis a seguir elencados:

- I-04 (quatro) cadeiras escolares infantis, patrimoniadas sob os números: 81722, 81778, 81921, 81922;
- II 08 (oito) cadeiras escolares infantis, com os seguintes códigos de referência: 32235, 32236, 32237, 32238, 32239, 32240, 32241, 32242;
  - III 05 (cinco) mesas escolares, patrimoniadas sob os números: 82036, 82042, 82409, 82413, 82466;
- IV 06 (seis) mesas individuais, patrimoniadas sob os números: 80899, 80905, 80911, 80924, 80940, 80941;
  - V 03 (três) mesas quadradas, patrimoniadas sob os números: 82572, 82577, 82578;
- VI 08 (oito) cadeiras individuais, patrimoniadas sob os números: 81373, 82588, 82616, 82624, 84877, 84878, 84882, 84888.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:

Os bens, objetos desta doação, somente poderão ser utilizados pela Associação Beneficente Recriando a Vida, objetivando o desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins do donatário beneficiado, sob pena de reversão ao Município.

CLÁUSULA QUARTA: A Associação Beneficente Recriando a Vida, responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens, objeto da presente doação.

Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: (54) 3520 7000 99700-010 Erechim – RS

CLÁUSULA QUINTA: Os bens móveis doados, através do presente instrumento, deverão ter suas "baixas" efetuadas na relação patrimonial do Município de Erechim.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Termo de Doação.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Erechim/RS, 26 de setembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS Prefeito Municipal ANDREIA MEIRELES Associação Beneficente Recriando a Vida